



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1119/2017
23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS EM FAVOR DE ENTIDADE – APAMI, CONFORME ESPECIFICA.



LEI MUNICIPAL Nº 1119/2017 23 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS EM FAVOR DE ENTIDADE – APAMI, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para dar atendimento ao art.26, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e o art. 7º, Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio, os recursos previstos em orçamento à entidade abaixo relacionada.

| Nome da instituição | Finalidade da instituição | Forma de Transferência | Valor Total da Transferência |
|--|---|---|------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI/APODI-RN | Entidade filantrópica que atua no desenvolvimento integral de Saúde dos munícipes apodienses. | 10 parcela mensal no valor de 90.000,00 para o exercício de 2017. | R\$ 900.000,00 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir a fonte de recurso 1080 pela fonte de recurso 1002 para o atendimento ao disposto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de fevereiro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017